



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 053, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Intersectorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – SELO UNICEF – Edição 2025/2028, do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

Considerando, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando, que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de meninas e meninos na formulação dos serviços públicos;

Considerando, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhorar os indicadores municipais nesta área;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma instância colegiada de coordenação e acompanhamento das ações relacionadas ao Selo UNICEF no Município de Castanheira/MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Castanheira /MT, a Comissão Intersectorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – Comissão do Selo UNICEF, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja função é planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF EDIÇÃO 2025/2028.

Art. 2º - A Comissão Intersectorial que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros e representações:

- I. **Articuladora Municipal do Selo Unicef:** Amaziles Eleto Vilarino
- II. **Resultado Sistêmico 1 - Saúde e Nutrição:** Ângela Regina Serafini Garcez

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- III. **Resultado Sistêmico 2 - Educação:** Lourival Alves da Rocha
- IV. **Resultado Sistêmico 3 - Proteção contra as Violências:** Joana Selma de Jesus
- V. **Resultado Sistêmico 4 - Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática:** Maria Eduarda Khalaf Araújo
- VI. **Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social:** Claudineia Elizabeti da Silva Hubner
- VII. **Resultado Sistêmico 6 - Equidade Ético-Racial:** Dayanne Soares de Oliveira
- VIII. **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):** Roberta Ferreira de Moraes
- IX. **Mobilizadora do NUCA:** Roberta Ferreira de Moraes

Art. 3º - A Articuladora do Selo Unicef desempenhará, sem prejuízos de outras, as seguintes funções:

- I. Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef;
- II. Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;
- III. Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, setor privado, CMDCA e Conselho Tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;
- IV. Repassar as informações recebidas do UNICEF e da fundação ABRINQ ao Prefeito e aos membros da Comissão Intersectorial e aos diversos setores da sociedade no município, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;
- V. Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF e fundação ABRINQ;
- VI. Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo UNICEF.

Art. 4º - Compete à Comissão Intersectorial, sem prejuízo de outras atribuições:

- I. Planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- II. Apoiar a implementação das metas e indicadores propostos pelo Selo UNICEF no Município;

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 53/2025 - Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- III. Promover a integração entre as políticas públicas setoriais e as organizações da sociedade civil;
- IV. Mobilizar órgãos públicos, conselhos municipais, adolescentes e parceiros institucionais para as ações do Selo UNICEF;
- V. Elaborar relatórios e encaminhar informações necessárias ao acompanhamento das metas do Selo UNICEF;
- VI. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno e pelas diretrizes do UNICEF.

Art. 5º - A Comissão poderá convidar outros órgãos, instituições e entidades parceiras a participarem de suas reuniões, conforme a necessidade e relevância dos temas discutidos.

Art. 6º - Os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 7º - A Comissão Intersetorial elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desporto.

Art. 8º - O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 9º - A participação na Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência será considerada de relevante interesse público e de caráter não remunerado.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 53/2025 - Página 3 de 3